



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.653, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal do SAAE.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) Fica criado na estrutura administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 01 (um) cargo de **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, de provimento efetivo, mediante concurso público, referência T1FX9, com vencimento mensal de R\$ 2.232,97 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais, e noventa e sete centavos), com carga horária de 40 horas semanais, sendo requisito da carreira a formação escolar de Nível Técnico em Agrimensura, e respectivo registro no Conselho de Classe.

Parágrafo único: São atribuições do cargo de Técnico em Agrimensura previsto no *caput* deste artigo:

- a)** Executar trabalhos e serviços, relativos aos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, conforme atividades estabelecidas pelos atos legais em vigência do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- b)** Realizar atividades em topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos.
- c)** Executar levantamentos altimétricos e planimétricos.
- d)** Implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de saneamento, obras civis e delimitando glebas.
- e)** Elaborar documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas.
- f)** Efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais.
- g)** Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia.
- h)** Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas.
- i)** Analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos.
- j)** Implementar projetos geométricos.
- k)** Atuar na divisão e na demarcação de terras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

l) Realizar o posicionamento terrestre e utilizar equipamentos para levantamentos hidrográficos, determinação de cortes e aterros, medição de terras, dentre outros.

m) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das demais atividades.

n) Conduzir veículos da empresa para realização de suas atividades.

o) Atender aos requisitos do sistema de gestão certificados, conforme NBR ISO.

p) Executar outras atividades inerentes à sua área de competência sempre atendendo determinação superior e às normas de segurança e higiene no trabalho.

Artigo 2º) Os Anexos das Leis Complementares nº 4.537/10 e nº 4.538/10 passam a vigorar com as alterações previstas na presente Lei Complementar.

Artigo 3º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILLOTTO ROCHA FRANCO
ASSESSORA DE GABINETE